

POP

HUAB-UFRN/EBSERH

QUIMIOPROFILAXIA DA GRIPE

Versão: 2 | 2024

1. OBJETIVO

Garantir a efetividade e oportunidade da quimioprofilaxia nos expostos.

2. DESCRIÇÃO

1. Indicações

- Em geral, não é recomendada a quimioprofilaxia contra gripe, exceto nas situações:
 - ✓ Adultos, adolescentes e crianças com graves deficiências imunológicas ou em uso de drogas imunossupressoras, após contato com pessoas com infecção.
 - ✓ Residentes de alto risco em instituições de longa permanência (ILP), durante surtos na instituição, deverão receber quimioprofilaxia se tiverem comorbidades. A quimioprofilaxia para todos os residentes ou internos é recomendada para controlar surtos somente se a ILP for destino para pessoas com condições e fatores de risco para complicações. É recomendável a quimioprofilaxia com antiviral na instituição por no mínimo duas semanas e até pelo menos sete dias após a identificação do último caso.
 - ✓ A quimioprofilaxia com antiviral não é recomendada se o período após a última exposição a uma pessoa com infecção pelo vírus for maior que 48 horas. Para que a quimioprofilaxia seja efetiva, o antiviral deve ser administrado durante a potencial exposição à pessoa com influenza e continuar por mais sete dias após a última exposição conhecida. Considera-se exposição a pessoa que teve contato com caso suspeito ou confirmado para influenza até 48 horas.

2.2 Posologia

- Menos de 3 meses – não é recomendado a menos que a situação seja crítica.
- 0-8 meses - 3 mg/kg, uma vez ao dia por 10 dias
- 8-11 meses - 3,5 mg/kg, uma vez ao dia por 10 dias.
- 1 ano ou mais – dose varia de acordo com o peso:
 - <5 kg, 30 mg uma vez ao dia por 10 dias
 - >15 a 23 kg, 45 mg uma vez ao dia por 10 dias
 - >23 a 40 kg, 60 mg uma vez ao dia por 10 dias
 - > 40 kg, 75 mg uma vez ao dia por 10 dias



DROGA	FAIXA ETÁRIA	QUIMIOPROFILAXIA	
Fosfato de oseltamivir (tamiflu®)	Adulto	75 mg/dia, Vo / 10 dias	
	maiores ou igual a 1 ano de idade	≤ 15 kg	30 mg/dia, Vo / 10 dias
		>15 kg a 23 kg	45 mg/dia, Vo / 10 dias
		>23 kg a 40 kg	60 mg/dia, Vo / 10 dias
		>40 kg	75 mg/dia, Vo / 10 dias
	menores de 1 ano de idade	0 a 8 meses	3 mg/kg ao dia, 10 dias
9 a 11 meses		3,5 mg/kg ao dia, 10 dias	

Fonte: CDC, 2022 adaptado.

Quadro 1. Quimioprofilaxia para as situações indicadas, posologia e administração

2. REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Guia de Manejo e Tratamento de influenza, 2023.

3. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	06/01/2022	Elaboração do documento
2	08/01/2025	Atualização do documento

4. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio-STGQ/SUP Vanessa Campos Andrade de Melo Persico-STGQ/SUP Joymara Railma Gomes de Assunção-STGQ/SUP Vanessa Freires Maia-STGQ/SUP	Data: 08/01/2025
Análise Vanessa Campos Andrade de Melo Périco-STGQ/SUP	Data: 08/01/2025
Validação Vanessa Freires Maia - STGQ/SUP	Data: 03/12/2024
Aprovação Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio-STGQ/SUP	Data: 03/12/2024

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.002311/2024-55

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Certidão de assinaturas do POP Quimioprofilaxia da gripe

Elaboração Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio-STGQ/SUP Vanessa Campos Andrade de Melo Persico-STGQ/SUP Joymara Railma Gomes de Assunção-STGQ/SUP Vanessa Freires Maia-STGQ/SUP	Data: 08/01/2025
Análise Vanessa Campos Andrade de Melo Périco-STGQ/SUP	Data: 08/01/2025
Validação Vanessa Freires Maia - STGQ/SUP	Data: 03/12/2024
Aprovação Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio-STGQ/SUP	Data: 03/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 21/01/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Campos Andrade de Melo Périco, Médico(a)**, em 22/01/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio, Chefe de Setor**, em 12/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joymara Railma Gomes de Assunção, Enfermeiro(a)**, em 13/02/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46156206** e o código CRC **313E0D7F**.